



CONCURSO PUBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

“OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO (IGREJA MATRIZ)”

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
6. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTAS VARIANTES
9. NEGOCIAÇÃO
10. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. MODO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. PRAZO PARA A MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. AUDIÊNCIA PREVIA
15. . MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
16. VALOR DA CAUÇÃO
17. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO PELO
ADJUDICATÁRIO
18. VALOR PARA EFEITO DO CONCURSO
19. PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA
20. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
22. ANEXOS



1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

O presente programa destina-se a regular o procedimento de concurso público, para a adjudicação da empreitada **"OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO (IGREJA MATRIZ)"**.

2. **ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o MUNICIPIO DE PEDROGÃO GRANDE, Largo da Devesa, 3271-909 Pedrógão Grande.

Internet: <https://www.cm-pedrogaogrande.pt>

Email geral: geral@cm-pedrogaogrande.pt

Email da Sopu: opublicas@cm-pedrogaogrande.pt

Telefax: 236 480 159

Telefone: 236 480 150

3. **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada em pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em ____ de outubro de 2020, tendo sido ratificado em reunião do executivo, de ____ de outubro de 2020.

4. **ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

- a) Os esclarecimentos, retificações e erros e omissões devem ser solicitados ao Órgão Competente para a decisão de contratar, em www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta;
- b) Os esclarecimentos, retificações e erros e omissões a que se refere a alínea anterior, serão prestados em www.acingov.pt, pelo órgão competente para a decisão de contratar até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas;



- c) Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se cópia dos mesmos às peças patenteadas a concurso, procedendo-se de imediato à notificação de todos os interessados, através dos meios utilizados para a divulgação do concurso.
- d) Os esclarecimentos e as rectificações referidos nas alíneas a) e b), fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência;

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na SÓPU (Secção de Obras Públicas), no endereço constante no nº 2 do presente programa no seguinte horário: das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

5.2. Os interessados podem adquirir as peças do procedimento, que se encontram disponibilizadas, na plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

6. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

7.1. – Proposta;

7.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.3. Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:



- a) Nota justificativa do preço proposto, incluindo documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando for o caso;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
- c) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos (tal como definido no artigo 361º do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual), plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- e) Cronograma financeiro.
- f) Certidão de Inscrição da Firma na Conservatória do Registo Comercial;

7.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no ponto 7.3.;

7.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem juntar à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

7.6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



10. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às **17h00m do 30º dia** a contar da data de envio do anúncio no Diário da República, pelos concorrentes ou pelos seus representantes, em www.acingov.pt.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em www.acingov.pt

12. PRAZO PARA A MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **180 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 - As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação que será efetuada de acordo com o **critério da avaliação do Preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar** para a entidade adjudicante.

- *Em caso de empate, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.*

14. AUDIENCIA PREVIA

14.1 O relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento será precedido de audiência prévia escrita dos concorrentes.

14.2 Os concorrentes têm um prazo de cinco dias para que se pronunciem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

15.MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A caução poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no artigo 90º do Decreto-Lei nº 111- B/2017, de 31 agosto.



16. VALOR DA CAUÇÃO

O valor da caução é de 5% do preço contratual, devendo o concorrente escolhido prestar a caução, de acordo com os modelos constantes no Anexo II, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.

17. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual;
- c) Apólice de seguros de acordo com a cláusula 33ª do Caderno de Encargos;
- d) Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o Decreto – Lei n.º 273/2003 de 29/10;
- f) Fotocópia do cartão de pessoa colectiva e fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade, n.º de contribuinte e morada) da (s) pessoa (s) que outorgará (ao) no contrato;
- g) Caução no valor de 5% do preço contratual de acordo com o art.ºs 89 e 90 do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto;
- h) Alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP., o qual deve conter as seguintes categorias e subcategorias.

i. Da 1.ª categoria (Edifícios e património construído):

10.ª Subcategoria (*Restauro de bens imóveis histórico-artísticos*), de classe que cubra o valor global da proposta;

ii. Da 1.ª Categoria (Edifícios e património construído):

2.ª subcategoria (*Estruturas metálicas*);

4.ª subcategoria (*Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias*);



5.^a subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos)

6.^a subcategoria (Carpintarias);

Cada uma de classe correspondente à parte dos trabalhos que a cada um respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida, no que concerne à subcontratação.

iii. Da 5.^a Categoria (Outros Trabalhos):

1.^a subcategoria (Demolições);

2.^a subcategoria (Movimentação de terras);

12.^a subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias);

Cada uma de classe correspondente à parte dos trabalhos que a cada um respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida, no que concerne à subcontratação.

i) Se houver lugar a subcontratação, e, sem prejuízo do disposto na subalínea i) da alínea c), deste ponto 7, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, sendo a titularidade daqueles alvarás e certificados confirmada pela DRCC mediante consulta à base de dados de empresas de construção do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P (IMPIC);

j) O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos na alínea anterior deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

k) Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas, singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo que, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

l) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar;



- m) É aplicável aos membros do agrupamento o disposto na alínea j);
- n) Certificados de habilitações literárias e profissionais do Diretor técnico da empreitada responsável pela orientação da obra, e respetivo "curriculum vitae", que deverá ter a qualificação mínima necessária a que obriga o alvará exigido na subalínea i) da alínea h);
- o) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivo "curriculum vitae" do técnico responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, referida cláusula 27.ª, do Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste procedimento.
- i) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivo "curriculum vitae" do técnico responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na cláusula 10.ª, do Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste procedimento;
- j) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivo "curriculum vitae" dos técnicos da equipa permanente de trabalho de arqueologia que deverá integrar, pelo menos, 1 arqueólogo de campo e 1 arqueólogo auxiliar com a experiência de desenho arqueológico;
- l) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivo "curriculum vitae" dos técnicos da equipa permanente de trabalho de conservação e restauro, que deverá integrar, pelo menos, 1 técnico superior de conservação e restauro (coordenador e responsável técnico pela equipa), 2 técnicos auxiliares de conservação e restauro, um na área de materiais pétreos e outro na área de azulejos.

17.2. Deve ainda o adjudicatário apresentar a equipa técnica responsável pela orientação da obra, garantindo o cumprimento do estipulado na cláusula 36.º do Caderno de Encargos.

17.3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas:

- a) Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 17.1. devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b) O documento referido na alínea h) do n.º 17.1 do presente artigo pode ser apresentado por apenas um dos membros, podendo ser substituído pela apresentação de vários alvarás ou títulos de registo dos seus membros que, em conjunto, contenham as habilitações adequadas e necessárias à execução das obras a realizar.
- c) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.



18. VALOR PARA EFEITOS DO CONCURSO

O valor para efeitos do concurso o preço base é de **433.030,81€** (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Trinta Euros e Oitenta e Um Cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução da obra será **345 dias** a contar da data da sua consignação, conforme clausula n.º 12 do caderno de encargos.

20. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

- a) As previstas nos art.ºs 79 e 146 do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
- b) O presente procedimento está condicionado à aprovação da candidatura.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

22. ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.



2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a)no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º1 do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão (a sua representada).
- (3) Acrescer as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão (a sua representada).
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de Apresentação de Proposta

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do _____ (1) de empreiteiro de obras públicas _____ (2) (indicar o número), contendo as autorizações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de _____ (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de ____/____/____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de _____ € (preço sem suprimento de erros e omissões _____ € +/- preço de suprimento de erros e omissões _____ €).

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____/____/____

Assinatura _____

(1) _ (Alvará de Construção)

(2) _ (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na lista Oficial de Empreiteiros Aprovados pelo Estado)

Anexo IV - Modelo de guia de depósito

- Modelo de garantia bancária

- Modelo de seguro caução

MODELO DE GUIA DE DEPOSITO

Euros:€....



Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de. . , nos termos e para os efeitos do disposto no artigo nº 89º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Pedrógão Grande a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, a primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o .Município de Pedrógão Grande vai outorgar a que tem por objeto ... (designação da empreitada).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia a primeira solicitação do Município de Pedrógão Grande sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até a sua extinção, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto.

Data.

Assinaturas.



MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor do Município de Pedrógão Grande a ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia a primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o Município de Pedrógão Grande vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada).

. A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes a primeira solicitação do Município de Pedrógão Grande sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Pedrógão Grande quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor ate à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto.

Data.

Pedrógão Grande, 09 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Valdemar Gomes Fernandes Alves



MUNICIPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
SECÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Concurso Público - Ao abrigo da alínea b) do Art.º 19 do D.L. 111-B/2017, de 31 de Agosto
Plano de Consignação - Ao abrigo n.º 6 do Art.º 43 do D.L. 111-B/2017 de 31 de Agosto

Empreitada: "OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO (IGREJA MATRIZ)"

FASE	ELEMENTOS	SUB-ELEMENTOS	LEGISLAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS (dias seguintes)	OBSERVAÇÕES
Propostas	Recepção de Propostas/ Candidaturas	Lista de Concorrentes	Art.º 138 do CCP	Juri do Procedimento	1	A apresentação das propostas será feito em suporte digital através da plataforma electrónica utilizada pela entidade, pelo que a abertura de propostas ocorrerá na dita plataforma.
	Abertura de Propostas			Concorrentes		
	Apreciação das Propostas/ Candidaturas	Consulta de Propostas				
Preparação da Adjudicação/ Qualificação	Relatório Preliminar		Art.º 146 do CCP	Juri do Procedimento	20	Salvo no caso de existirem reclamações, em sede de audiência prévia
	Audiência Prévia		Art.º 123 e 147 do CCP			
	Relatório Final		Art.º 148 do CCP			
		Decisão	Art.º 76 do CCP	Executivo Municipal		
Adjudicação		Notificação	Art.º 77 do CCP		10	
	Documentos de Habilitação		Art.os 77, 81 a 87 do CCP	Adjudicatário	10	
		Apresentação de caução	Art.os 77, 88 a 91 do CCP	Adjudicatário		



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Concurso Público - Ao abrigo da alínea b) do Art.º 19 do D.L. 111-B/2017, de 31 de Agosto
Plano de Consignação - Ao abrigo n.º 6 do Art.º 43 do D.L. 111-B/2017 de 31 de Agosto

Empreitada: "OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO (IGREJA MATRIZ)"

FASE	ELEMENTOS	SUB-ELEMENTOS	LEGISLAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS (dias seguintes)	OBSERVAÇÕES
Contrato	Aprovação de minuta Notificação da minuta Aceitação da Minuta Outorga do contrato	Compromissos assumidos por terceiros	Art.os 77, 92 e 93 do CCP	Adjudicatário	5	
			Art.º 98 do CCP	Executivo Municipal	10	
			Art.º 100 do CCP			
			Art.º 101 do CCP	Adjudicatário	5	
Plano de Trabalhos	Plano de Trabalhos Ajustado		Art.º 104 do CCP	Representante do Município e Adjudicatário	10	
			Art.º 361 do CCP		5	
Prazo de Execução/ Prestações de Conceções	Plano de Segurança e Saúde		Art.º 362 do CCP	Adjudicatário	10	
Consignação			Art.º 359º do CCP	Representante do Município e Adjudicatário	10	A Consignação será total